



FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

XI

FORTALEZA, 16 DE OUTUBRO DE 1964

N.º 3094

## Diário do Poder Executivo

Lei No 2707 de 18 de Setembro de 1964  
 Vigora a redação do artigo 8.º da Lei No 743, de 23.11.53 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — O artigo 8.º da Lei n.º 23 de novembro de 1953, modificada pela Lei n.º 2482, de 23 de outubro de 1964, passa a vigorar de acordo com a redação que lhe deu a Lei n.º 954, de 24 de abril de 1955.

Parágrafo Único — As Comissões de Legislação e Fiscalização, previstas nos artigos 4 e 11, da Lei n.º 24 de maio de 1960, ficam suprimidas direta e exclusivamente ao Município.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de setembro de 1964.

Borges Moreira, Gen.

Prefeito Municipal

Lei No 2718 de 25 de setembro de 1964

Autoriza a abertura do crédito especial de duzentos mil cruzeiros, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicionalmente ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), com vigência neste e no exercício seguinte, em favor do Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Radiodifusão, Televisão e Publicidade no Estado do Ceará, destinado a auxiliar às atividades do "DIA DO RÁDIO".

Art. 2.º — A importância de que trata o artigo será paga ao Presidente do Sindicato, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de Setembro de 1964.

Murillo Borges Moreira, Gen.

Prefeito Municipal

LEI n.º 2719 de 25 de setembro de 1964.

Autoriza subscrição de ações da Empresa Editora "O NORDESTE" Ltda. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) destinado ao pagamento de duas mil (2.000) ações de mil cruzeiros (1.000,00) a serem subscritas, em nome do Município, na Empresa Editora "O NORDESTE" Ltda.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de setembro de 1964.

Murillo Borges Moreira, Gen.

Prefeito Municipal

LEI n.º 2729 de 30 de setembro de 1964

Cria a Companhia de Transportes Coletivos S. A. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários à constituição e funcionamento da Companhia de Transportes Coletivos S. A., órgão monopolizador do transporte coletivo do município.

Art. 2.º — A Companhia de Transportes Coletivos S. A. será organizada sob a forma de sociedade por ações e os seus estatutos, que dependerão de prévia aprovação do Chefe do Executivo do Município, obedecerão as disposições do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 3.º — Na constituição do capital

social da companhia a que alude esta lei, o Município de Fortaleza subscreverá sempre pelo menos cinquenta e um por cento (51%) das ações.

Parágrafo Único — A parte da capital subscrita pelo município e, se assim o entender, pelo Estado do Ceará, não terá direito a dividendo se as ações subscritas por outras pessoas físicas ou jurídicas não houver um dividendo mínimo de doze por cento (12%). Em nenhuma hipótese os dividendos que tocarem ao município poderão ser retirados.

Art. 4.º — A Companhia de Transportes Coletivos S. A., mediante condições escritas, previamente estabelecidas, poderá outorgar a pessoas físicas ou jurídicas a execução parcial dos serviços que lhe serão atribuídos pela presente lei.

Art. 5.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, com técnicos ou empresa especializada, os serviços técnicos da implantação da companhia a que alude esta lei, especialmente a operação de um sistema de ônibus elétricos e regulamentação de todo o serviço de transportes coletivos do município.

Parágrafo Único — No regulamento que o Prefeito fica autorizado a expedir, serão estabelecidos também os departamentos sobre o funcionamento dos vários departamentos da companhia e a previsão do seu entrelaçamento com as empresas permissionárias de parte do serviço.

Art. 6.º — O Prefeito Municipal fica de logo autorizado a promover as desapropriações que se fizerem necessárias para a implantação do sistema de ônibus elétricos, abrangendo terrenos ou edifícios destinados a abrigar os aparelhos e equipamentos das estações retransmissoras de corrente contínua para a alimentação da rede aérea do sistema de ônibus elétricos; localização de depósitos de tráfego, em pontos centrais, para o controle e fiscalização de todo o sistema, realizado com ônibus elétricos e ônibus diesel, inclusive de empresas particulares; e instalação do escritório e oficina, de manutenção e conservação, inclusive garagem, para cem (100) ônibus elétricos.

Art. 7.º — Para atender às despesas decorrentes das várias providências enumeradas nesta lei, fica o Prefeito Mu-

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

P R E F E I T O

GEN. MURILLO BORGES MOREIRA

SECRETARIADO:

Administração; Prof. Ernesto Matos Gurgel do Amaral; Planejamento, Dr. Humberto Santana; Finanças, Aristides Barcelos; Abastecimento, Dr. Eldir Itamar Cortez; Saúde, Dr. Benedito Arthur de Carvalho Pereira; Serviços Urbanos, Francisco Bezerra de Oliveira; Educação, Dr. Francisco Ernando Uchôa Lima; Previdência, Dr. Roberto de Carvalho Rocha; Obras e Viação, Cel. Lauro Tavares; Serviço Telefônico, Dr. Gerardo Mala; Fundação de Serviço Social, Edward Arruda Filho; Chefe do Gabinete, Milton Pinheiro.

nicipal autorizado a abrir o crédito especial de cem milhões de cruzeiros Cr\$ 100.000.000,00) com vigência em dois exercícios.

Art. 8.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de setembro de 1964.

Murillo Borges Moreira, Gen.  
Prefeito Municipal

Lei n.º 2724 de 29 de setembro de 1964.

Concedo um auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — É concedido um auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) — aos componentes da primeira turma de bachareis em administração, da Escola de Administração do Ceará, para realização de uma viagem de estudos.

Art. 2.º — O chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importância com vigência neste e no exercício de 1965.

Parágrafo Único — O auxílio a que se refere esta lei será pago ao bacharelando JOÃO SOARES NETO, representante da turma.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de setembro de 1964.

Murillo Borges Moreira, Gen.  
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 12.079, de 07.07.64,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o art. 100, item I, § 1.º, alínea "a", da lei n.º 540, de 28 de outubro de 1952 — MARIA DE LOURDES BESSA BOTTO, ocupante do cargo da classe

"J" da Carreira de Escrivário, constante da Tabela III — Parte Permanente do Quadro I — Poder Executivo, lotada na Sub-Prefeitura de Messejana.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de setembro de 1964.

Murillo Borges Moreira, Gen.  
Prefeito Municipal  
Ernesto Matos Gurgel do Amaral  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1619

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE transferir a servidora TEREZINHA RODRIGUES ROCHA, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, ref. XIII, da T.N.M., lotada na Seção de Administração da Secretaria Municipal de Fomento e Abastecimento, para a Seção de Administração da Secretaria Municipal de Administração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de setembro de 1964.

Murillo Borges Moreira, Gen.  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1608

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE transferir o servidor — FILOMENO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ocupante da função de Motorista, ref. X, da T.N.M., lotado no Departamento de Transportes Coletivos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para o Departamento de Viaturas e Oficinas da Secretaria Municipal de Administração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de setembro de 1964.

Murillo Borges Moreira, Gen.  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1609

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 16.633, de 17.09.64,

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela lei 461, de 24-5-1952

Diretor: Dr. Raimundo do Carmo Rebouças

Secretária: Maria Nair Moreira Costa

Assinaturas: Ano, Cr\$ 2.000,00; Semestre, Cr\$

Trimestre, Cr\$ 500,00. PARA SERVIDOR do M.

Ano, Cr\$ 1.000,00; Semestre, Cr\$ 500,00; Trimestre

250,00; Número do dia, Cr\$ 20,00; Número atrasado

30,00. As assinaturas terminarão sempre a 31 de

outubro ou 30 de junho e podem ser feitas em qualquer

## — PUBLICAÇÕES —

Por página de composição com algarismos, balancetes e tabelas, 40 linhas, 12 colunas, 12 pontos, 12

letras, Cr\$ 60,00 — Por cada 4 letras excedentes, Cr\$ 10,00

Por linha datilografada, de composição simples, Cr\$ 20,000,00 — Publicação mínima Cr\$ 1.500,00.

RESOLVE dispensar, de acordo com o art. 7.º, da Lei n.º 1.235, de 27 de abril de 1953 — RAIMUNDO CANTO, ocupante da função de Marceneiro, ref. IX, da T.N.M., no Departamento de Viaturas da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de setembro de 1964.

Murillo Borges Moreira, Gen.  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1618  
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE transferir o servidor — SEBASTIÃO DIÓGENES CAVALCANTI, ocupante da função de Condutor de Veículo, ref. X, da T.N.M., lotado no Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para o Departamento de Material da Secretaria Municipal de Administração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de setembro de 1964.

Murillo Borges Moreira, Gen.  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1617

O CORONEL LAURO TAVARES DE SILVA, Superintendente de Obras, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 16.633, de 19 de junho do corrente,

ADMITE, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 2.570, de 17.3.64, a redação ao Art. 2.º § único, da Lei n.º 790, de 17.4.54. — FRANCISCO

DA SILVA, que vem sendo contratado como PESSOAL para Obras na função de Operário numérico-diarista, com o salário de Cr\$ 833,40 (oitocentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos), lotado nesta Secretaria Municipal de Obras e Viação, em 29 de setembro de 1964.

Cel. Lauro Tavares de  
Superintendente